

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0049/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA VETCURA CENTRO VETERINARIO E ESTETICA ANIMAL LTDA, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA COM TRATAMENTO DE ZONOSSES. (Credenciamento Universal nº 0006/2023 – FMS – PL 0052/2023 – IN 0011/2023 FMS).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VETCURA CENTRO VETERINARIO E ESTETICA ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.718.727/0001-72, com sede na Celina Leon Carl, nº 2825, Bairro Cidade Jardim, em Catanduvas/SC, CEP: 89.670-000, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Senhor Yohann Tonial Freis, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.419.019-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 0052/2023 – FMS**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2023 - FMS**, conforme edital de credenciamento nº 0006/2023 – FMS, lançado no dia 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados para a realização de atendimentos de urgência e emergência em cães e gatos, ação importante no tratamento e controle de zoonoses, visando a necessidade das ações sanitárias da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas – SC, autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 0006/2023 - FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

2.2. O CREDENCIADO somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

2.2.1 O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

2.3. A clínica veterinária e os procedimentos deverão ser realizados, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Catanduvas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade de Saúde de Catanduvas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao fornecimento mensal, autorizado pela Secretária de Saúde do Município.

4.1.1. O valor referência para pagamento máximo anual pela prestação dos serviços é de R\$ 163.353,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais).

Descrição	Tipo	Unidade	quant	Valor (unidade)
Consulta	serviço	un	100	50,00
Internação até 10kg	serviço	un	50	25,00
Internação acima 10kg	serviço	un	50	35,00
Raio X	serviço	un	50	250,00
Ultrassom	serviço	un	20	230,00
Raspado de pele (sarna)	serviço	un	20	10,00
Hemograma Serviço	serviço	un	20	50,00
Transfusão de Sangue	serviço	un	20	150,00
Descarte Serviço	serviço	kg	50	10,00
Dipirona 500mg/mL	antipirético	Ampola 5 ml	50	10,00
Meloxicam 0,2mg	antiinflamatório	comprimido	50	3,00
Meloxicam 0,5mg	antiinflamatório	comprimido	50	4,00
Meloxicam 2mg	antiinflamatório	comprimido	50	5,00
Meloxicam 2%	antiinflamatório	mL	50	8,00
Prednisona 5mg	antiinflamatório	comprimido	50	2,50
Prednisona 20mg	antiinflamatório	comprimido	50	4,00
Prednisolona 10mg	antiinflamatório	comprimido	50	6,00
Prednisolona 20 mg	antiinflamatório	comprimido	50	5,50
Carproflan 25mg	antiinflamatório	comprimido	50	5,00
Carproflan 75mg	antiinflamatório	comprimido	50	7,00
Carproflan 100mg	antiinflamatório	comprimido	50	9,00
Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/mL	antiinflamatório	mL	50	2,00
Dexametasona 4mg/mL 2,5mL	antiinflamatório	ampola	50	12,50
Metronidazol 0,5% 100 ml			50	34,78
Tramadol 100mg/2mL	analgésico	ampola	50	7,00
Tramadol 50mg	analgésico	comprimido	50	10,00
Metadona 10mg/mL	analgésico	ampola	50	23,50
Morfina 10mg/mL	analgésico	ampola	50	13,08

Ondansetrona 2mg/mL 4mL	antiemético	ampola	50	11,90
Citrato de Maropitant 10mg/mL	antiemético	mL	50	40,00
Cetoconazol 25mg	antifúngico	10 cápsulas	50	12,00
Cetoconazol 50mg	antifúngico	10 cápsulas	50	25,00
Cetoconazol 100mg	antifúngico	10 cápsulas	50	45,00
Levofloxacina		un	50	27,00
Amoxicilina com Clavulanato de Potássio (200mg/50mg)	antibiótico	comprimido	50	13,25
Doxiciclina 80mg	antibiótico	comprimido	50	2,30
Doxiciclina 200mg	antibiótico	comprimido	50	4,92
Cefalexina 75mg	antibiótico	comprimido	50	2,10
Cefalexina 300mg	antibiótico	comprimido	50	4,66
Cefalexina 500mg	antibiótico	comprimido	50	3,15
Ceftriaxona 1g	antibiótico	frasco	50	32,50
Clindomicina	antibiótico	comprimido	50	65,00
Enrofloxacin 50mg	antibiótico	comprimido	50	4,00
Enrofloxacin 150mg	antibiótico	comprimido	50	5,20
Giardicid Suspensão 50 ml		un	50	108,40
Metoclopramida 1ml		ml	50	5,00
Omeprazol 10mg	protetor gástrico	comprimido	50	4,00
Ranitidina	protetor gástrico		50	6,00
Sarolaner 5mg	antiparasitário	comprimido	50	55,00
Sarolaner 10mg	antiparasitário	comprimido	50	65,00
Sarolaner 20mg	antiparasitário	comprimido	50	75,00
Sarolaner 40mg	antiparasitário	comprimido	50	85,00
Sarolaner 80mg	antiparasitário	comprimido	50	100,00
Sarolaner 120mg	antiparasitário	comprimido	50	110,00
Lotilaner 56,25mg	antiparasitário	comprimido	50	45,00
Lotilaner 112,5mg	antiparasitário	comprimido	50	60,00
Lotilaner 225mg	antiparasitário	comprimido	50	65,00
Lotilaner 450mg	antiparasitário	comprimido	50	75,00
Lotilaner 900mg	antiparasitário	comprimido	50	90,00
Fluralaner 112,5 mg	antiparasitário	comprimido	10	230,00
Fluralaner 250 mg	antiparasitário	comprimido	10	265,00
Fluralaner 500 mg	antiparasitário	comprimido	10	295,00
Fluralaner 1000 mg	antiparasitário	comprimido	10	345,00
Fluralaner 1400 mg	antiparasitário	comprimido	10	390,00
Nitempiram 11,4mg	antiparasitário	comprimido	50	10,00
Nitempiram 57mg	antiparasitário	comprimido	50	15,00
Selamectina 15mg	antiparasitário	tubo	50	70,00
Selamectina 45mg	antiparasitário	tubo	50	70,00
Milbemicina 4mg/Praziquantel 10mg	antiparasitário	comprimido	50	20,00

Milbemicina 16mg/Praziquantel 10mg	antiparasitário	comprimido	50	25,00
Praziquantel 50mg/Pamoato de Pirantel 144mg/Febantel 150mg	antiparasitário	comprimido	50	10,00
Cloridrato de tiamina 4mg/fosfato sódico de riboflavina 1mg/cloridrato de piridoxina 2mg/nicotinamida 20mg/dexpantenol 3mg [em 1mL]	complexo vitamínico	ampola	20	12,90
Condrotec Pet 1000mg	complexo vitamínico	un	20	116,90
Diazinon 1g/Pimaricina 300mg/Neomicina 375mg [em 100mL]	solução otológica	un	20	155,90
Ácido salicílico 0,11g/ácido láctico 2,88g/microcápsulas 1g [em 100mL]	solução otológica	un	20	84,90
Ciprofloxacina 0,30g/Cetoconazol 1g/acetato de fluocinolona 0,02g/cloridrato de lidocaína 2g [em 100g]	solução otológica	un	20	140,00
Xampu com clorexidina a 2% + miconazol a 2,5% - 200mL	xampu	un	20	124,89
Xampu com Peróxido de Benzoila 3,5g/Glicerina 1,03g [em 100mL]	xampu	un	20	200,00
Cetamina 10%	anestésico	mL	20	12,25
Telazol 1ml		mL	20	106,00
Xilazina 2%	anestésico	mL	20	8,10
Acepran 0,2%	anestésico	mL	20	10,00
Propofol 10mg/mL	anestésico	mL	50	10,00
Gabapentina 50mg	analgésico	comprimido	50	14,00
Isoflurano	analgésico	mL	100	1,80
Diazepam 10mg/2mL	anticonvulsivante	ampola	50	6,90
Sulfato de atropina 0,5mg/mL	antisialogogo	ampola	50	5,90
Epinefrina 1mg/mL	broncodilatador	ampola	50	10,00
Noraepinefrina 1mg/mL 4mL+A94		ampola	20	21,96
Soro Cinoglobulin frasco com 10 ml			50	3,00
Cloreto de Potássio 19,1% 10mL	fluidoterapia	ampola	50	5,00
Glicose 50% 10mL	fluidoterapia	ampola	20	5,00
Solução de cloreto de sódio 0,9% 500mL	fluidoterapia	frasco	20	28,00
Solução de ringer com lactato 500mL	fluidoterapia	frasco	20	28,00

* Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade, sendo o quantitativo indicado à previsão anual.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício vigente.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.304.0015.2034.3.3.90	1500	16/2023	Emendas Impositivas
08.001.10.304.0015.2034.3.3.90	1600	16/2023	Vigilância Sanitária Municipal

4.3. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa

da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

4.4. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

4.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

4.7. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da CREDENCIADA:

- a)** Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.
- b)** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- c)** Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- d)** Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.
- e)** Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- f)** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- g)** Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de fornecimentos realizados, quando solicitado.

- h)** Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- i)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- j)** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

5.2 - Do CREDENCIANTE:

- a)** Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- b)** Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- c)** Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Designa como fiscal a servidora Heloisa Schneider Gonçalves de Azevedo, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLAUSULA SÉTIMA -DOS REAJUSTES

7.1. O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.- O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

8.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em anexo a Nota Fiscal cópias das Certidões

Negativas de Débito Federais e do Trabalho e o CRF do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e

posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 28 de dezembro de 2023.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

YOHANN TONIAL FREIS
VETCURA CENTRO VETERINARIO E ESTETICA
ANIMAL LTDA
CONTRATADA

HELOISA SCHNEIDER GONÇALVES DE AZEVEDO
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: